



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2012.

**Campo de Atuação e as Atribuições dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal
(Art. 14 da Lei Complementar nº 51/2012)**

EMPREGOS DE DOCENTES DE PROVIMENTO PERMANENTE	
1)- EMPREGO: Professor de Educação Básica I – PEB I	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor Titular da Educação Infantil	Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade matriculadas na educação infantil, proceder, orientar e auxiliá-las no que se refere à higiene pessoal e alimentação, promover horário para repouso, garantir a segurança das mesmas na instituição, observar sua saúde e seu bem-estar, prestando os primeiros socorros, comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia, levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, apurar a frequência diária, respeitar as épocas do desenvolvimento infantil, planejar e executar o trabalho docente, realizar atividades lúdicas, pedagógicas e que favoreçam o desenvolvimento físico e cognitivo da criança, organizar registros de observações, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, participar de atividades extraclases, realizar trabalho integrado com os ocupantes dos empregos e funções gratificadas da equipe de apoio pedagógico, atendendo às solicitações e convocações dos mesmos, participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, inclusive atender aos educandos portadores de necessidades especiais, considerando as diferenças do processo cognitivo no desenvolvimento da aprendizagem, colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, executar tarefas afins com a educação, que tenham por finalidade a construção e atualização do conhecimento, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
Professor Assistente da Educação Infantil	Auxiliar e substituir os professores titulares no cumprimento de suas atribuições e desenvolver todas as atividades recreativas no âmbito da educação infantil.
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Planejar, ministrar, selecionar, avaliar, coordenar o ensino em sala de aula e participar efetivamente das atividades extraclases, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar, organizar registros de observação, promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício da cidadania, realizar trabalho integrado com os ocupantes dos empregos e funções gratificadas da equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>pedagógico, atendendo às solicitações e convocações dos mesmos, participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, inclusive atender aos educandos portadores de necessidades especiais, considerando as diferenças do processo cognitivo no desenvolvimento da aprendizagem, colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, executar tarefas afins com a educação, que tenham por finalidade a construção e atualização do conhecimento, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.</p>
<p>Professor Assistente do Ensino Fundamental – 2º Ano</p>	<p>Auxiliar e substituir os docentes titulares das classes do 2º Ano do Ensino Fundamental, no cumprimento de suas atribuições.</p>
<p>2)- EMPREGO: Professor de Educação Básica II – PEB II</p>	
<p>CAMPO DE ATUAÇÃO</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p>
<p>Educação Infantil e Ensino Fundamental, disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Leitura e Produção de Texto, Matemática, Geometria, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Arte, História, Geografia e Informática</p>	<p>Atuar nos anos/séries finais do ensino fundamental, com exceção do PEB II das disciplinas de educação física, informática, inglês, geometria e leitura e produção de texto que poderá atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando a grade curricular e a legislação vigente assim o permitir, guardadas, em todos os casos, as características de seu campo de atuação e de acordo com a proposta curricular, tendo como atribuições: planejar, ministrar, selecionar, avaliar, coordenar o ensino em sala de aula e participar efetivamente das atividades extraclases, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar, organizar registros de observação, promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício da cidadania, realizar trabalho integrado com os ocupantes dos empregos e funções gratificadas da equipe de apoio pedagógico, atendendo às solicitações e convocações dos mesmos, participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional, cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, inclusive atender aos educandos portadores de necessidades especiais, considerando as diferenças do processo cognitivo no desenvolvimento da aprendizagem, colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, executar tarefas afins com a educação, que tenham por finalidade a construção e atualização do conhecimento, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica da Unidade Escolar</p>
<p>EMPREGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO)</p>	



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

A)- EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE	
1)- EMPREGO: DIRETOR DE ESCOLA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atuar na direção das unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental, elaborar e acompanhar o desenvolvimento das ações disciplinadas no Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica, coordenando, organizando e monitorando todas as ações e atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.
2)- EMPREGO: ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Departamento Municipal de Educação	Auxiliar o Diretor do Departamento Municipal de Educação e os Diretores de Escolas na elaboração e execução de todos os documentos e ações relacionadas ao planejamento pedagógico da rede municipal de ensino.
B)- EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	
1)- EMPREGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Departamento Municipal de Educação	Assessorar o Poder Executivo na Administração Municipal, planejando, coordenando, executando, controlando, definindo prioridades políticas e administrativas na área educacional de conformidade às competências estabelecidas para o seu Departamento e de acordo com o Plano de Governo.
3)- EMPREGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Assessorar e orientar a equipe de apoio pedagógico existente junto à rede municipal de educação infantil e do ensino fundamental, avaliando e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	participando da elaboração de estratégias para a promoção e melhoria do processo educativo.
C)- FUNÇÕES GRATIFICADAS – POSTOS DE TRABALHOS	
1)- FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Auxiliar a direção das unidades escolares de educação infantil e do ensino fundamental em todas as suas atribuições.
2)- FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Atuar na coordenação da equipe pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais e anos/séries finais, orientando, avaliando e participando da elaboração de estratégias para a promoção e melhoria do processo educativo.

Trabiju, 28 de fevereiro de 2012.

Maurílio Tavoni Júnior
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2012

**Quadro de Jornada de Trabalho/Carga Horária Semanal
(Arts. 31 e 35 da Lei Complementar nº 51/2012)**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	AULA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS			
	COM ALUNOS	HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO/SEMANAL		
		NA ESCOLA		LOCAL LIVRE (HTPL)
COLETIVO (HTPC)	INDIVIDUAL (HTPI)			
40	32	03	05	08
39	31	03	04	08
38	30	03	04	08
37	29	03	04	08
35	28	03	04	07
34	27	03	03	07
33	26	03	03	07
32	25	03	03	07
30	24	03	03	06
29	23	03	02	06
28	22	03	02	06
27	21	03	02	06
25	20	03	02	05
24	19	03	01	05
23	18	03	01	05
22	17	03	01	05
20	16	03	01	04
19	15	03	00	04
18	14	03	00	04
17	13	03	00	04
15	12	03	00	03
14	11	02	00	03
13	10	02	00	03
12	09	02	00	03
10	08	02	00	02
09	07	02	00	01
08	06	02	00	01
07	05	02	00	01
05	04	02	00	00
04	03	01	00	00
03	02	01	00	00
02	01	01	00	00

Trabiju, 28 de fevereiro de 2012.

Maurílio Tavoni Júnior
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2012

Quadro de Movimentação Salarial do Corpo Docente

(Art. 36 da Lei Complementar nº 51/2012)

EMPREGOS DE DOCENTES DE PROVIMENTO PERMANENTE	FAIXAS E NÍVEIS		
	A	B	C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II	A-1	B-1	C-1
	A-2	B-2	C-2
	A-3	B-3	C-3
	A-4	B-4	C-4
	A-5	B-5	C-5
	A-6	B-6	C-6
	A-7	B-7	C-7
	A-8	B-8	C-8
	A-9	B-9	C-9
	A-10	B-10	C-10
	A-11	B-11	C-11
	A-12	B-12	C-12
	A-13	B-13	C-13
	A-14	B-14	C-14
	A-15	B-15	C-15
	A-16	B-16	C-16
	A-17	B-17	C-17
	A-18	B-18	C-18
	A-19	B-19	C-19
	A-20	B-20	C-20
	A-21	B-21	C-21
	A-22	B-22	C-22
	A-23	B-23	C-23
	A-24	B-24	C-24
	A-25	B-25	C-25
	A-26	B-26	C-26
	A-27	B-27	C-27
	A-28	B-28	C-28
	A-29	B-29	C-29
	A-30	B-30	C-30

Trabiju, 28 de fevereiro de 2012.

Maurílio Tavoni Júnior
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2012

Quadro de Movimentação Salarial da Equipe de Apoio Pedagógico

(Art. 36 da Lei Complementar nº 51/2012)

EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE - EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO	FAIXAS E NÍVEIS		
	A	B	C
DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETOR DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	A-1	B-1	C-1
	A-2	B-2	C-2
	A-3	B-3	C-3
	A-4	B-4	C-4
	A-5	B-5	C-5
	A-6	B-6	C-6
	A-7	B-7	C-7
	A-8	B-8	C-8
	A-9	B-9	C-9
	A-10	B-10	C-10
	A-11	B-11	C-11
	A-12	B-12	C-12
	A-13	B-13	C-13
	A-14	B-14	C-14
	A-15	B-15	C-15
	A-16	B-16	C-16
	A-17	B-17	C-17
	A-18	B-18	C-18
	A-19	B-19	C-19
	A-20	B-20	C-20
	A-21	B-21	C-21
	A-22	B-22	C-22
	A-23	B-23	C-23
	A-24	B-24	C-24
	A-25	B-25	C-25
	A-26	B-26	C-26
	A-27	B-27	C-27
	A-28	B-28	C-28
	A-29	B-29	C-29
	A-30	B-30	C-30

Trabiju, 28 de fevereiro de 2012.

Maurílio Tavoni Júnior
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal